



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Segunda-feira • 21 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1714

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Ata de Registro 001/2019-Posto Natuba Ltda - EPP**
- **Ata de Registro 002/2019-JL Auto Posto Ltda**
- **Extrato de Contrato 002/2019-Posto Natuba Ltda-EPP**
- **Extrato de Contrato 003/2019-JL Auto Posto Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019.

Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Travessa Tancredo Neves, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MISSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na [Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº 29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa Posto Natuba LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.672.913/0002-96, com sede Av. Nossa Senhora de Fátima nº 647, Fátima - BA, neste ato, representada pelo Sr. ALAN CAMILO BARRETO REIS, portador da Cédula de identidade RG 1208633597- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 063.343.585-61, residente e domiciliado na Praça da Santa Cruz nº 60, Centro de Nova Soure-BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	275000	LT	R\$ 4,65	R\$ 1.278.750,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	193000	LT	R\$ 3,75	R\$ 723.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.002.500,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Garantir o fornecimento dos combustíveis de segunda a segunda, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidades da Prefeitura de Fátima.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Exclusivamente, o abastecimento dos veículos será efetuado, mediante disponibilização, por parte do fornecedor, de no mínimo 01 (um) posto de abastecimento, dentro da cidade de Fátima - Bahia, garantindo a qualidade dos produtos e seguindo as normas da ANP.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, nos veículos de uso do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - Os filtros e óleos lubrificantes deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação e devem ser entregues na sede do município de Fátima, sempre que necessário.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Município de FÁTIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos:

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUSA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

POSTO NATUBA LTDA - EPP
ALAN CAMILO BARRETO REIS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019.

Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Travessa Tancredo Neves, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MISSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa JL AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.637.556/0001-81, com sede Av. Nossa Contorno, s/n BA 220, km 175,5, Centro de Fátima - BA, neste ato, representada pelo Sr. Lindaura Santana de Souza, portador da Cédula de identidade RG 1.728.660-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.895-20, residente e domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 175, Edf. Residencial Belas Artes, Apt. 404, Pituba, em Salvador-BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	DISEL S-500	120000	LT	R\$ 3,64	R\$ 436.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 436.800,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Garantir o fornecimento dos combustíveis de segunda a segunda, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidades da Prefeitura de Fátima.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Exclusivamente, o abastecimento dos veículos será efetuado, mediante disponibilização, por parte do fornecedor, de no mínimo 01 (um) posto de abastecimento, dentro da cidade de Fátima - Bahia, garantindo a qualidade dos produtos e seguindo as normas da ANP.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, nos veículos de uso do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - Os filtros e óleos lubrificantes deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação e devem ser entregues na sede do município de Fátima, sempre que necessário.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUSA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

JL AUTO POSTO LTDA EPP
LINDAURA SANTANA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ nº. 13.393.152/0001-43

Pregão Presencial nº. 023/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019.

Data de Celebração: 02 de Janeiro de 2019.

Vigência: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
70.1	2143	33903000	0100
90.1	2100	33903000	0100
90.1	2153	33903000	0128
90.0	2153	33903000	0129
80.1	2096	33903000	0114
80.1	2035	33903000	6102
50.2	2162	33903000	0195
50.1	2045	33903000	7001
20.1	2006	33903600	0100

CONTRATADO: POSTO NATUBA LTDA-EPP – CNPJ: 04.672.913/0002-96.

VALOR: R\$ 2.002.500,00 (Dois milhões e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	275000	LT	R\$ 4,65	R\$ 1.278.750,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	193000	LT	R\$ 3,75	R\$ 723.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.002.500,00

Fátima - BA, 02 de Janeiro de 2019.

MANOEL MISSIAS VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ nº. 13.393.152/0001-43

Pregão Presencial nº. 023/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTOR, TIPO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BAHIA, NO ANO DE 2019.

Data de Celebração: 02 de Janeiro de 2019.

Vigência: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
70.1	2143	33903000	0100
90.1	2100	3390300	0100
90.1	2153	33903000	0128
90.0	2153	33903000	0129
80.1	2096	33903000	0114
80.1	2035	33903000	6102
50.2	2162	33903000	0195
50.1	2045	33903000	7001
20.1	2006	33903600	0100

CONTRATADO: JL AUTO POSTO LTDA – CNPJ: 03.637.556/0001-81.

VALOR: R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	DISEL S-500	120000	LT	R\$ 3,64	R\$ 436.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 436.800,00

Fátima - BA, 02 de Janeiro de 2019.

MANOEL MISSIAS VIEIRA
Prefeito Municipal